

ACÓRDÃO

TC-019691.989.24-8 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

Organização Social Beneficiária: Instituto Santa Dulce.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento de Jacupiranga.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de Pronto Atendimento.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Roberto Carlos Garcia (Prefeito) e Felipe dos Santos Mesquita (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Chamamento Público. Contrato de Gestão de 18/07/24. Valor – R\$7.598.643,00.

Advogados: Ademar Patucci Junior (OAB/SP nº 236.277), Giuliano Norberto Fogaça (OAB/SP nº 314.749), Wanderson Clany Alves da Silva (OAB/SP nº 474.462), Fábio Paques de Oliveira Graça (OAB/SP nº 300.299) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. FALTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS. IRREGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 24 de março de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do Contrato de Gestão em exame, acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar n. 709/1993.

Autorizou, por fim, o arquivamento do processo quando do trânsito em julgado.

Publique-se.

São Paulo, 24 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator